



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Gabinete do Ministro

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: (61) 2032-5039 / gabinete@mme.gov.br

Ofício nº 584/2019/GM-MME

Brasília, 14 de agosto de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada **SORAYA ALENCAR DOS SANTOS**
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
70160-900 – Brasília – DF

PRIMEIRA-SECRETARIA

Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.

Em 14/08/2019 às 17h34

PMZ.

5.876

Servidor

Ponto

Marisete F. Pereira

Portador

Assunto: Requerimento de Informação nº 816/2019.

Senhora Primeira-Secretária,

1. Faço referência ao Ofício 1ºSec/RI/E nº 625, de 17 de julho de 2019, da Câmara dos Deputados, relativo ao Requerimento de Informação nº 816/2019, de autoria do Deputado Elias Vaz (PSB-GO), por meio do qual "...Solicita ao Ministro de Estado de Minas e Energia informações acerca de todos os autos de infração emitidos pelas áreas de fiscalização que integram a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL..."

2. A esse respeito, encaminho a Vossa Excelência o Ofício nº 28/2019-AID/ANEEL, de 1º de agosto de 2019, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, acompanhado da Planilha_RIC_816_fina/.xls, dividida em três abas: SFF, SFG e SFE, contendo esclarecimentos sobre o assunto.

Atenciosamente,

MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA

Ministra de Estado de Minas e Energia Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Marisete Fatima Dadald Pereira, Ministra de Estado de Minas e Energia, Substituta**, em 14/08/2019, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **0313065** e o código CRC **916C68F1**.



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

Ofício n.º 28/2019-AID/ANEEL

Brasília, 1 de agosto de 2019.

Ao Senhor
Hugo Oliveira
Assessor Especial do Ministro para Assuntos Institucionais
Ministério de Minas e Energia
Brasília-DF

MME - PROTOCOLO GERAL
Recebido às 10:30 horas
Em 02/08/2019
J. oliveira
Assinatura

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação n.º 816/2019, do Deputado Elias Vaz (PSB-GO)

Senhor Assessor,

2. O Requerimento de Informação n.º 816/2019, de autoria do Deputado Elias Vaz (PSB-GO), solicita relatório detalhado de todos os autos de infração emitidos pelas áreas de fiscalização que integram a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

3. No Avulso, é especificado que relatório consistirá em uma planilha contendo informações sobre cada auto de infração emitido desde a criação da autarquia até o dia 30 de junho de 2019. Destaca, ainda, que a forma de envio deverá ser a digital em mídia anexa, o que fazemos por meio do arquivo digital *Planilha_RIC_816_final.xls*, dividida em três abas: SFF, SFG e SFE. Estas abas referem-se aos Autos de Infração e respectivos status atuais emitidos, respectivamente, pela Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira (SFF), Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração (SFG) e Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade (SFE), que são as três áreas da Agência que executam atividades de fiscalização.

4. Ressaltamos, ainda, que na coluna “G” de cada uma das três planilhas constam os dados de pagamento, o qual informa o status atual das penalidades aplicadas. Os valores de saída são os seguintes:

- **Ajuizado** – Quando a empresa autuada impetrou ação judicial para discutir a decisão tomada pela ANEEL, estando ainda sob análise do Judiciário.
- **Arquivado** – Quando o processo atinente à aplicação da penalidade é arquivado pela Diretoria ou pela área que aplicou o Auto de Infração (AI), em vista do reconhecimento de elementos que

SGAN - Sistema CGJ / Módulo "T" e "U"
CEP: 70830-110 - Brasília - DF - Brasil
Tel: 55 (61) 2192-8600
www.aneel.gov.br



48585.000658/2019-00

ASSINADO DIGITALMENTE POR MARIANNA AMARAL DA CUNHA

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E7532CC1004ESDCA CONSULTE EM www.aneel.gov.br

P. 2 do OFÍCIO Nº 28/2019-AID/ANEEL, de 01/08/2019.

justificassem essa medida, ou, ainda, em face de sentença judicial determinando o cancelamento da dívida.

- **Convertida** – Quando a penalidade é convertida em Advertência ou em Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).
- **Em cobrança** – Quando a empresa ainda está sendo cobrada pelo débito e este ainda não foi inscrito como Dívida Ativa.
- **Em execução** – tratam-se de cinco processos junto à SFF que se encontram em regime de Execução Fiscal.
- **Extinção** – Tratam-se de três processos sob a SFG nos quais houve extinção da outorga da empresa concessionária.
- **Dívida Ativa** – Quando a empresa está sendo cobrada pelo débito inscrito como Dívida Ativa.
- **Parcelado** – A empresa está realizando o pagamento do débito parceladamente.
- **Quitado** – A empresa já realizou o pagamento integral da multa.
- **Suspenso** – Quando a empresa autuada impetrou recurso administrativo que suspende os prazos do processo administrativo de penalização, sendo ainda objeto de análise pela Diretoria da ANEEL.

5. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente)

MARIANNA AMARAL DA CUNHA
Assessora Parlamentar

